



LEI Nº 2.426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 535.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
1.209: Aquisição de Veículo - Conv SEDS 256/2021
08: Assistência Social
244: Assistência Comunitária
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0004: Assistência Social Geral
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
1.209: Aquisição de Veículo - Conv SEDS 256/2021
08: Assistência Social
244: Assistência Comunitária
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 66.500,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor Total das Suplementações.....R\$ 166.500,00

§ 1º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, natureza da receita 2.4.2.8.10.9.1 e de recursos próprios do município (tesouro).

§ 2º Fica o Executivo autorizado a reabrir por Decreto, ao orçamento do exercício financeiro subsequente, os saldos residuais dos créditos criados no caput deste artigo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.02: Departamento de Saúde

228 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 19.500,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.03.9.1.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil

091 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 123.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 226.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 349.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de recursos próprios do município (tesouro).

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 23 de novembro de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração